



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144
e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br
Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 363/2012, de 10 de abril de 2012.

“REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João das Missões aprovou, e eu, JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por este instrumento de Lei regulamentada e estabelecido os critérios para a Gratificação de Função para os servidores, prevista no Art. 69, inciso VI, da Lei 220/06, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de São João das Missões.


Art. 2º. Farão jus a recebimento da gratificação os servidores designados para outros órgãos do Estado ou União, e/ou em atendimento no município a programas do Estado e da União.

Art. 3º. Os servidores perceberão o acréscimo no percentual de 20% (vinte por cento) do seu salário base.

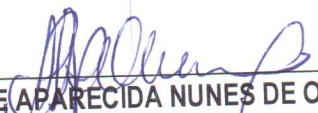
Parágrafo Único: O Chefe do Executivo Municipal através da expedição de Decreto regulamentará esta Lei com a designação dos servidores que terão direito a Gratificação de Função.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 10 dias do mês de abril de 2012.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG



ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
Assessora Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas